

## **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.**

*Companhia Aberta*

NIRE 35.300.340.833

CNPJ nº 08.764.621/0001-53

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de abril de 2019, às 8:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2466, 24º andar, conjunto 241, Cerqueira César, CEP 01228-200, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº. 6.404/76, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), examinarem, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (iii) Fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019.

#### **Informações Gerais:**

1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.generalshopping.com.br](http://www.generalshopping.com.br)), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº. 481/2009.

2. Para participar da Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Acionistas deverão apresentar o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia e (a) *quando pessoa jurídica*: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia; (b) *quando pessoa física*: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (c) *quando fundo de investimento*: cópias autenticadas do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia. Os documentos assinados no exterior deverão ser, conforme o caso, notariados e apostilados ou legalizados perante o consulado brasileiro mais próximo, e apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

3. Caso deseje ser representado na Assembleia Geral Ordinária por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do Art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, com poderes especiais e firma reconhecida, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias autenticadas do documento de identidade e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além dos documentos indicados no item 2 acima.

4. Alternativamente, os Senhores Acionistas poderão participar da Assembleia Geral Ordinária mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia (<https://ri.generalshopping.com.br/>), em relação às matérias da Assembleia: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para o escriturador da Companhia, Itaú Unibanco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico. As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador, ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, exceto se prazo menor for estabelecido, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado com reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 2 acima.

5. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), na forma do disposto

no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, e na Instrução CVM 481/09.

São Paulo, 29 de março de 2019

**ALESSANDRO POLI VERONEZI**  
Presidente do Conselho de Administração